



Lei 153/75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a renovar convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina, para funcionamento de uma unidade sanitária junto a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a renovar o Convênio por mais 2 ( dois) anos, com a Secretaria do Estado dos Negócios da Saúde, para funcionamento da Unidade Sanitária neste Município junto a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio.

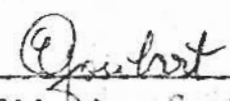
Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a lançar mão das dotações próprias do Orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO ,  
em 25 de novembro de 1975

  
Ewaldo Gustavo Kuhl  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

  
Ely Oliveira Goulart  
Secretaria Geral